



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

PORTARIA TJMT/PRES N. 1101/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece o horário de funcionamento da Justiça Estadual de Mato Grosso nos dias úteis, no período do recesso forense 2021-2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto nos artigos, 26, 231 e 232 da Lei n. 4.964/1985, Código de Organização e Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE, referente ao recesso forense (compreendido este no período de 20 de dezembro do ano corrente a 06 de janeiro do ano seguinte);

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJ-MT/OE n. 6, de 27.6.2019, e o Provimento n. 17/2019-CM, de 2.9.2019;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 1º do Provimento n. 35/2021-CM, de 16 de novembro de 2021, disponibilizado no DJe de 17.11.2021, edição n. 10860,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o Tribunal de Justiça e as Comarcas do Estado de Mato Grosso, nos dias úteis do período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022 (recesso forense), funcionará das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça poderá ser ampliado por necessidade justificada do serviço.

Art. 2º As medidas judiciais protocoladas até às 14 horas do dia 17.12.2021 (sexta-feira) serão analisadas pelo magistrado sorteado e, após, deverão ser encaminhadas ao exame do magistrado plantonista.

Art. 3º No período do recesso forense, em regime de plantão, serão apreciados apenas os feitos de natureza urgente.

Art. 4º No recesso forense, os processos serão protocolados por meio do Processo Judicial eletrônico-PJe na Primeira e na Segunda Instância, exceto se houver indisponibilidade do *sistema* PJe, que deverá ser comprovada mediante certidão obtida via aplicativo ClickJud, por meio do endereço <http://clickjudapp.tjmt.jus.br>.

Art. 5º Os Coordenadores, no âmbito do Tribunal de Justiça, e os Juízes Diretores dos Foros, nas comarcas, deverão elaborar escala dos servidores a eles subordinados que atuarão no recesso forense, em número suficiente ao atendimento demandado, encaminhando cópia à Presidência, à Diretoria-Geral e à Corregedoria-Geral da Justiça (no caso da Primeira Instância).

Art. 6º O servidor escalado para o recesso forense poderá atuar na modalidade de teletrabalho, se assim entender o gestor da unidade, no horário estabelecido no *caput* do art. 1º desta Portaria, diante da excepcionalidade vivenciada, em razão das medidas de prevenção ao Covid-19.

Art. 7º O Juiz Diretor do Foro e os Coordenadores do Tribunal de Justiça deverão informar, no primeiro dia útil após o recesso forense, por ofício ou e-mail, à Coordenadoria de Recursos Humanos, os nomes dos servidores que atuaram no recesso forense, com a indicação dos dias trabalhados.

Parágrafo único. O servidor e magistrado que atuar no recesso forense, mesmo que em regime de teletrabalho, fará jus à folga compensatória, conforme preceitua o § 1º do art. 18 do Provimento n. 17/2019-CM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS